Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 22 páginas | Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

SUMÁRIO

- **Resolução nº 09/2024**
- **Resolução nº 10/2024**
- **Resolução nº 11/2024**
- **Resolução nº 12/2024**
- **Resolução nº 13/2024**
- **Resolução nº 14/2024**
- **Resolução nº 15/2024**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

RESOLUÇÃO DE Nº 09 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (anos inicias), Ensino Fundamental (anos Finais), Educação de Jovens, Adultos e Idosos, na Escola Municipal Matilde Cerqueira Almeida, localizada no povoado Riachão S/N, Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 009/2024
PARECER Nº: 009/2024 **APROVADO EM: 30/10/2024**

II– RELATÓRIO

A ESCOLA MUNICIPAL MATILDE CERQUEIRA ALMEIDA, processo nº 008/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

I – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento da **Escola Municipal Matilde Cerqueira Almeida .**

1. **Escolas Municipais**

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

ESCOLA MUNICIPAL MATILDE CERQUEIRA ALMEIDA processo nº 009/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
ESCOLA MUNICIPAL MATILDE CERQUEIRA ALMEIDA - INEP: 29069157	Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos inicias e finais) de 2020 a 2024	**Educação Infantil, Ensino Fundamenta I e EJAI. 2020 a 2024**

II – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 30 de setembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

RESOLUÇÃO DE Nº 10 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil na Creche Municipal Mãe Martinha, localizada no Largo Antônio Luiz, 283, Centro Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 010/2024
PARECER Nº: 010/2024 **APROVADO EM: 30/10/2024**

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

II– RELATÓRIO

A CRECHE MUNICIPAL MÃE MARTINHA, processo nº 010/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores**.** Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

III – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento da Escola Municipal Creche Mãe Martinha.

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

ESCOLA MUNICIPAL CRECHE MÃE MARTINHA processo nº 010/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
CRECHE MUNICIPAL MÃE MARTINHAC - INEP: 29390966	Ensino Infantil 2020 a 2024	**Educação Infantil. 2020 a 2024**

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Infantil, constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 30 de outubro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

RESOLUÇÃO DE Nº 11 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, na Creche Municipal Tia Popó, localizada na Avenida Principal, São Miguel Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 0112024
PARECER Nº: 011/2024 **APROVADO EM: 30/10/2024**

II– RELATÓRIO

A CRECHE MUNICIPAL TIA POPÓ, processo nº 011/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

V – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento da Escola Municipal Creche Mãe Martinha.

1. Escolas Municipais

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento

Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

CRECHE MUNICIPAL MÃE MARTINHA processo nº 011/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
CRECHE MUNICIPAL TIA POPÓ - INEP: 2939074	Ensino Infantil 2020 a 2024	**Educação Infantil. 2020 a 2024**

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Infantil, constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 30 de outubro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

RESOLUÇÃO DE Nº 12 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (anos inicias), Ensino Fundamental (anos Finais), Educação de Jovens, Adultos e Idosos, **no Colégio Dionisio Souza Lima,** localizada na Rua Principal S/N no Distrito de São Miguel, Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 013/2024
PARECER Nº: 013/2024 **APROVADO EM: 30/10/2024**

II– RELATÓRIO

COLÉGIO MUNICIPAL DIONISIO SOUZA LIMA, processo nº 012/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

VII – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento Do Centro de Educação Municipal Dionísio Souza Lima.

1. Escolas Municipais

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

COLÉGIO MUNICIPAL DIONÍSIO SOUZA LIMA processo nº 012/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
COLÉGIO MUNICIPAL DIONÍSIO SOUZA LIMA- INEP: 29069114	Ensino Fundamental (anos inicias e finais) de 2020 a 2024	**Ensino Fundamenta l e EJAI. 2020 a 2024**

VIII – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 30 de OUTUBRO de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

RESOLUÇÃO DE Nº 13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil e Fundamental I, **na Escola Municipal Professor Roberto Santos**, localizada na Praça Castro Alves S/N, Centro Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 013/2024
PARECER Nº: 013/2024 **APROVADO EM: 04/11/2024**

II– RELATÓRIO

A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO SANTOS, processo nº 013/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

IX – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento da Escola Municipal Professor Roberto Santos.

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da

Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO SANTOS processo nº 013/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO SANTOS - INEP: 29069432	Ensino Infantil e Fundamental I 2020 a 2024	**Educação Infantil e Fundamental I. 2020 a 2024**

X – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos do Ensino Infantil E Fundamental I, constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 30 de outubro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

RESOLUÇÃO DE Nº 14 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (anos inicias), Ensino Fundamental (anos Finais), Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no **Centro Educacional de Vila Cardoso,** localizada Praça do Comércio S/N, no Povoado de Vila Cardoso Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 014/2024
PARECER Nº: 014/2024 **APROVADO EM: 13/11/2024**

II– RELATÓRIO

O CENTRO EDUCACIONAL DE VILA CARDOSO, processo nº 014/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

I – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL DE VILA CARDOSO

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

CENTRO EDUCACIONAL DE VILA CARDOSO processo nº 014/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
CENTRO EDUCACIONAL DE VILA CARDOSO - INEP: 29068312	Ensino Fundamental II (anos finais)e EJAI de 2020 a 2024	**Ensino Fundamenta II e EJAI. 2020 a 2024**

II – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 13 de novembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira

RESOLUÇÃO DE Nº 15 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização de funcionamento de cursos e credenciamento de escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃOGRANDE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96),

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 40, de 01 de dezembro de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº026/2017, de 19 de Setembro de 2017, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a resolução de nº 03/2019 que fixa normas para funcionamento e credenciamento de escolas, e as recomendações do Regimento Interno e considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o Sistema Municipal de Ensino referentes ao funcionamento das Instituições de Educação Básica, conforme decisão da plenária, faço saber e o Conselho Municipal de Educação aprovou:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (anos inicias), Ensino Fundamental (anos Finais), Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no **Colégio Municipal Padre Alfredo Haasle**r localizada na Rua saída para S/N o Gonçalo povoado de Baraúnas , Caldeirão Grande, Bahia, tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, resolve:

Art. 2º - Aprovar o Regimento Escolar do estabelecimento.

Art. 3º Fica renovada a autorização e funcionamento da escola supracitada e credencia a referida Unidade escolar.

Art. 4º Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares constantes no processo.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Nilmara Carla Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERASSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS E CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CALDEIRÃO GRANDE-BA, DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II , EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – EJAI.
RELATORAS: Delvacy Brandão Santos, Maria Eugênia Costa Nascimento, Elizangela Pereira Brasileiro.
PROCESSO Nº: 015/2024
PARECER Nº: 015/2024 **APROVADO EM: 13/11/2024**

II– RELATÓRIO

O CENTRO EDUCACIONAL DE VILA CARDOSO, processo nº 015/2024, através de seu representante legal, gestor (a) escolar, por meio de requerimentos, datados em períodos diferenciados, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Caldeirão Grande, Bahia, instituído pela Lei nº 026 de 19 de Setembro de 2017, solicitando a autorização e credenciamento de funcionamento das Escolas da Educação Básica nas etapas do Educação Infantil e da Ensino Fundamental I (anos inicias) e Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJAI, após verificação "in loco", que define como competência do Conselho Municipal de Educação vistoriar e analisar os processos de solicitação de autorização de funcionamento apresentado pelas referidas instituições de ensino, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom funcionamento para se chegar ao parecer favorável à renovação de autorização pleiteada.

O CME assumiu a vistoria dos processos, conforme as Leis e normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento dos referidos processos, foi escolhida democraticamente, em plenária a Comissão Verificadora, entre os conselheiros da CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Instalada a Comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro as normas para funcionamento das instituições do Educação Infantil e Ensino Fundamental I , Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Caldeirão Grande, Bahia, administrativas e pedagógicas de forma satisfatória para a modalidade em questão. Logo após os processos concluídos, estes, foram submetidos à voto na Plenária do Conselho Municipal de Educação, emitindo parecer favorável de autorização, credenciamento de funcionamento das Unidades escolares e validação dos estudos anteriores. Com base na resolução de nº 03 de 09 de maio de 2019,que fixa normas para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caldeirão Grande, Bahia, este Conselho Municipal de Educação apresenta o resultado obtido na plenária:

XI – VOTOS DAS RELATORAS

Fundamentados nos termos na legislação vigente e da Deliberação desse Colegiado, e, considerando o estudo do processo e o pronunciamento dos Conselheiros, somos favoráveis que se conceda à renovação, credenciamento e à autorização de funcionamento do COLEGIO MUNICIPAL PADRE ALFREDO HAASLER

1. **Escolas Municipais**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria de Educação emitir o competente ato de Autorização, Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento dos referidos estabelecimentos, nos termos acima expostos. Foi apesentado o Projeto Politico Pedagógico, Regimento Unificado, Matrizes Curriculares, histórico da escola e demais documentos, contados nos autos dos processos:

CENTRO EDUCACIONAL DE VILA CARDOSO processo nº 015/2024

Ficam convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Unidade Escolar nos termos acima, determina-se que a escola abaixo citada, de Caldeirão Grande, Bahia os estudos anteriores, nos períodos descritos abaixo convalidados:

UNIDADE ESCOLAR	Período de Validação de Estudos Anteriores	Modalidade
COLÉGIO MUNICIPAL PADRE ALFREDO HAASLER - INEP: 29335493	Ensino Fundamental II (anos finais)e EJAI de 2020 a 2024	**Ensino Fundamenta II e EJAI. 2020 a 2024**

XII – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização, credeciamento e renovação de funcionamento da Unidade e dos cursos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I , Ensino Funadamental II Educação de Jovens e Adultos – EJAI , constantes na relação acima, bem como a validação dos anos anteriores de seus alunos até o final do ano letivo de 2024.

Caldeirão Grande, Bahia, 13 de novembro de 2024.

Nilmara Carla Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Relatoras:

Delvacy Brandão Santos,

Maria Eugênia Costa Nascimento,

Elizangela Pereira